

Act da reunião ordinária da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis, realizada no dia 13 de Outubro de 1986.

Dois dias depois do mês de Outubro do ano de mil novecentos e oitenta e seis, nesta cidade de Oliveira de Azeméis e Ordinate do Presidente, reuniu a Câmara Municipal sob a presidência do Senhor Ramiro Marques Ferreira e com a presença dos vereadores seguintes: António da Conceição Gomes Correia, Bartolomeu Soares e Pêgo, Manuel Albino Correia de Almeida, Manuel Marques Soares, Domingos Jorge Jácio Correia de Jibo e Sebastião de Sousa, Carlos Alexandre José de Ricardo Gomes Pereira Assessor Municipal.

Depois de todos terem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião lendo quinze linhas e dez minutos. Seguiu-se a leitura do act da reunião anterior, que foi lida e

por unanimidade de voto.

Balancete: A Câmara tomou conhecimento do balancete de Tesouraria, com referência ao dia dez do corrente de que se usa um total de cinquenta e seis milhões quinhentos noventa e cinco mil cento e sessenta e seis reais e noventa centavos.

Decisões por Deliberações de Poderes: - O Conselho Municipal do Distrito no último quarto, artigo quinquagésimo segundo do decreto - lei municipal número trezentos e quatro, de vinte e nove de Março, o Senhor Presidente disse que no período compreendido entre os dias seis e dez do corrente, havia tido as seguintes decisões: licença para férias, oito; contratos a prazo oito; concessão de licenças, três, concessão de abono familiar, duas; licença para casamento, uma; oficiais) Licenças policiais oficiais: para oito, vinte e seis; de habitação ou serviços, cinco; para uso e porte de armas de fogo, cinco; de condução, cinco e três; para condução de velocípedes, cinco e seis; policiais (Governo Civil), duas; para o exercício de cargo, três e quatro. A Câmara tomou conhecimento.

Concurso para provimento de dois lugares de secretários de primeiro de 2ª classe, de um lugar de secretário de 3ª classe, e de um de ajudante de expediente. - Lista de classificações - Resultado: Se-

guintamente, o Senhor Presidente apresentou os acts respectivos do concurso em epigrafe, elaborados pelos respectivos jurys confidenciais e classificações do concurso, que ficaram guardados da forma que segue: classificações de primeiro de segunda classe: Manuel Ferreira dos Reis, quinze votos; Manuel Ferreira Rodrigues, onze votos; Alfredo Pinto de Fátima, António de Jesus Oliveira, Manuel Dias da Costa, frei António de Almeida, António de Andrade e frei Martin, onze

vlores; Alberto Digo, Alberto Tavares do Santos Rou-  
 teiro, Alberto Jesus Almeida, Alvaro Augusto Soa-  
 res de Silva, Americo Restis da Silva, Amendo  
 Celso Rato Tavares, Henrique Soares Pereira, João  
 Gomes Fernandes, José Luísel do Reis Gomes e Dita  
 Manuel de Campos Restis da Rocha, dos votos; ali-  
 ma (b) Lecão de terceira classe: Jaime Manuel  
 Godinho de Souza, quinze votos; Manuel de  
 Jesus Raposo, quinze votos; Eduardo Gonçalves de  
 Silva e José Luís de Valente Couras, dez votos.  
 almas c) Ajudante de Lecão: Manuel António  
 de Oliveira Almeida, dez votos. Do termo e para ef-  
 do do diploma no número quatro, artigo oitogésimo  
 quatro, do Decreto Regulamentar número sessenta e  
 oito (arts. art. de quatro de 1900) e fins  
 as deliberação por unanimidade a partir dos dist-  
 de classificação. Não continuo, procedendo a seguir  
 ao provimento do respectivo lugares, mas quanto ao  
 de motorista de pesada de segunda classe, disse o Senhor  
 Presidente, com a concórdia unânime de Câmara,  
 que apenas se iria proceder à nomeação do primeiro  
 concorrente, visto não estarem preenchidas as condições  
 para a entrada ao serviço de segunda, ou seja, do  
 concorrente produzido imediatamente a seguir, a qual,  
 porém, por se dar em data oportuna. Procedeu-se, de  
 imediato, à formalidade do escrutínio secreto, de acor-  
 do com o número três, artigo oitogésimo, do Decreto de  
 número cem e trinta e quatro, de vinte e nove de  
 Março, tendo-se verificado que embarcaram na urna os  
 seguintes votos: motorista de pesada de segunda clas-  
 se, sete votos com o nome de Manuel Fernandes de Bo-  
 do; mecânico de terceira classe, seis votos com o nome  
 de Jaime Manuel Godinho de Souza; ajudante de re-  
 cânico, sete votos com o nome de Manuel António de  
 Oliveira Almeida. Por se encontrar impedido por

força do disposto no número um do artigo octogésimo primeiro do acima citado decreto - de número cem e setenta e quatro, o senhor Senhor Sebastião de Souza não participou no voto para o cargo de notorista de pesado de segunda classe, finalmente, face aos resultados que antecederam, o Senhor Presidente dirigiu a Câmara, por unanimidade, tendo provido nos respectivos lugares os seguintes candidatos: notorista de pesado de segunda classe, Manuel Fernandes de Gastos; mecânico de terceira classe, Jaime Manuel Godinho de Souza e ajudante de mecânico, Manuel António de Oliveira Almeida.

Curso de formação de pessoal: - Na prossecução dos trabalhos, e sob proposta do Senhor Presidente, a Câmara deliberou por unanimidade autorizar a inserção de técnicos superiores de segunda classe, em lecto, licenciado Duarte Vasco Pinto, a frequentar o curso "A Importância do Gestão da Segurança", levado a efeito pela Comissão de Coordenação da Região Norte, que funcionará na cidade do Porto de vinte e sete a quatro de corrente, suportando o custo de inscrições do montante de quinze mil escudos e, bem assim, as ajudas de custo e o sono para transportes que lhe forem devidos.

Condições do Parilhão Gimno-Desportivo do Grupo Recreativo e Cultural de Osefa - Cessão de Embargo de Obra: - Considerando que a obra de construção do Parilhão Desportivo do Grupo Recreativo e Cultural de Osefa se encontravam embargada, por deliberação homologatória da Câmara Municipal em reunião ordinária de vinte e um de Julho findo, por existir um diferendo entre esta Associação e a Junta de freguesia quanto à sua implementação; e tendo em conta que por acordo estabelecido entre as partes, em sede do corrente, nesta Câmara Municipal, as divergências foram sanadas, a Câmara deliberou por

unanimidade sob proposta do Senhor Presidente  
deparar a concessão de quele embaço, pelo que as  
obras poderão continuar normalmente de acordo  
com o projecto e prazo.

Obra n.º "Construção de um edifício escolar  
de seis salas - tipo urbano três - na zona es-  
colar de Oliveira de Azeite" - Revisões de preço:

Consolidando a informação do Serviço Técnico de  
obras, a Câmara deliberou unanimemente consor-  
tar com o cálculo apresentado pelo empreiteiro da  
obra supra, no montante de seis mil e quatro-  
centos e trinta e sete reais e oitenta e oitenta  
centavos, respeitante à revisão de preço do auto  
de medição número um e dezote. Relativamente à  
exposição do mesmo empreiteiro que reformou o  
pedimento de quantia de seiscentos sessenta e quatro  
mil e oitenta e oito reais e dez centavos cor-  
respondente aos autos restantes (número dez nove  
e vinte e dois) cuja revisão se entendeu não se de-  
viam por cumprimento do prazo de execução da  
obra, ficando também por unanimidade e de-  
pois de obtido acordo com o referido empreiteiro,  
pagar a quantia de quinhentos mil e sessenta e  
sete reais e oitenta e dois centavos, assim  
salvo todo o tributo, uma vez que, segundo o cálculo  
feito pelo Serviço de Contabilidade, os juros devidos  
por atraso nos pagamentos desde os primeiros autos,  
por parte da Câmara, atingiam o montante de se-  
tecentos e trinta e sete mil e novecentos e oitenta e  
dois centavos.

Concurso Interno de promoção ao lugar de  
Arquiteto principal - Abertura de concurso:

Por termo e fase afecta do disposto no artigo vigé-  
simo sexto do Decreto Regulamentar número sessen-  
ta e oito sobre oitenta, de quatro de novembro, a  
Câmara decidiu por unanimidade não, pelo

prazo de quinze dias e contara da publicação de aviso no "Diário da República", concurso interno de pessoas com ao lugar de arquiteto principal em que e'cau digno obrigatoriamente considerado a arquitetura de primeira classe. Faria, Fátima, Amélia, Pereira de Costa, Sem como estabelecer a acceptação curricular como método de seleção e designar o Director de Serviços de Invenção, Regulamento Municipal, Nunes Delgado, para, como Presidente do Conselho e o Conselho autárquico constituírem o júri.

Justificação de Intelectualidade Industrial e  
Condição: - Acto continuo, o Senhor Presidente

apresentou os requerimentos seguintes em que se solicita ser certificado a há ou não favorecimento nos instantes a que se refere. Considerando o parecer dos Juntas de Recurso e respectivos do Serviço Técnico de Invenção Municipal, que considera que o acto posto de vista legalístico não é favorável, e o Conselho deliberou de seguir o seguinte: - Manuel de Jesus Neves, residente no lugar do Chenal de Aguiar de 16, para instalar de um estabelecimento de mercearia e café sito no mesmo local; - Fátima de Fátima Pereira de Silva Soares, com sede na Rua Professor Cruzes Confiteca, edifício Fátima, 1.º do chão térreo em direção de Aguiar, para instalar de um estabelecimento industrial de confecção de vestuário em série, no mesmo local; - António Regalado Soares de Aguiar, residente na Rua Professor Cruzes bl. de Costa, 1.º andar de 1.º e 2.º, para instalar de um estabelecimento de segunda e terceira que o cabe, do seu prédio sito na Rua Frei de Costa número dez deste cidade, que comporta de noventa e seis metros de terreno de Jovão de Jovão Fátima, nome com Manuel de, e fonte como local Frei de Costa, para utilizar as salas como escritórios, - Francisco Pereira de Aguiar, com sede em Fátima de

Baixo, freguesia de Caneças, para efeito de Instalação eléctrica, segue anexo para instalação de um estabelecimento industrial de fabrico de café de coado e pele, sito no mesmo local. A Câmara deliberou referir aos Conselhos de ao fim de um ano ser levantada a sua indústria, para outro local.

Portaria número seis mil e sessenta e cinco - Continuando, o Senhor Presidente apresentou os seguintes processos de licenciamento sanitário, que se mencionam no teor do diploma em epígrafe, e a cerca dos quais a Câmara deliberou como segue: - Pela Câmara e subsequente acordo a autoridade sanitária de freguesia da Conceição de Baixo, residente em Caneças de Baixo, freguesia de Caneças para abertura de uma taberna e recreio sito no mesmo local. Autorizada a concessão de licença sanitária a, M. Oliveira e A. Marques, fundado asiante de freguesia de Caneças, Barbosa, número noventa e sete e oitenta e sete, para instalação e abertura de uma padaria e Confeitaria no mesmo local. Não foi autorizado a restrição de funcionamento de mil quinhentos quarenta e cinco, respeitante ao depósito de garantias bancárias. (preparos).

Ampliação de áreas sanitárias - Os processos em anexo, o Senhor Presidente apresentou os seguintes pedidos para ampliação de nome as áreas sanitárias que se encontram, tendo a Câmara deliberado sobre o mesmo por unanimidade os seguintes:

foi de Carlos Rodrigues, residente no lugar de Coda, Val Cambia, como estabelecimento de freguesia de Caneças de Cima, freguesia de Caneças que possui um estabelecimento a que se refere a área sanitária número noventa e sete e oitenta e sete e mais para o nome de Gregório Alves da Oliveira; Alberto do Nascimento Bastião da Silva, residente no lugar de Loureiros, freguesia de Pinheiro que possui o seu estabelecimento de freguesia

86 OUT 13

caso, que possui na Rua Poede da Queiroz desta cidade e a que se refere o processo número 382/86, em cinco bases o primeiro e cinco para o nome de Virginia Rosa Prato Jucio.

Obras Particulares: Ato contínuo, o Senhor Presidente apresentou os seguintes pedidos para obras particulares, acerca dos quais a Câmara deliberou com o seguinte o decurso que se fez as condições constantes do parecer de número 10, lido.

Ato contínuo de reunião de sessão, o Sr. Presidente no lugar de Giesteira (parque de São Tiago de Ribeirão), para construção de um prédio destinado a habitação no lugar de Giesteira, (parque de São Tiago de Ribeirão), a Câmara deliberou sobre o mesmo apresentando rectificação e descrição descritiva sem o que não poderá ser prosseguido respectivo licitação. Deverá apresentar o plano de planta e projecto do desenvolvimento contemplado do lado de águas pluviais e residuais.

Concluindo a reunião de sessão, residente na Rua Doutor Carlos Barbosa, (segunda esquerda), desta cidade e Oliveira de Aguiar, na qualidade de gerente de firma de Engenharia e Construção, com sede na Rua Doutor Diniz dos Reis desta cidade, para emitir o projecto de uma unidade fabril na Zona Industrial (local de Baixo, desta cidade). A Câmara deliberou que devesse em vista o mesmo de carácter não ser público. Poderá aguardar estudos de pormenor do futuro esquema a fim de ser organizado o mesmo.

Regularização do processo de obras número 382/86: De acordo com a Câmara deliberou por unanimidade sobre o pedido de projecto de obras velhas, casado, residente no lugar de São Tiago de Giesteira de Ribeirão que refere a regularização do seu processo de obras número 382/86, lido e sobre o qual se refere o parecer de número 10, lido, que se refere à construção de um anexo.



Validação do processo em quinhentos deze / oitenta e três  
da Fábrica Nacional de Construções Fertilizantes - Fepina  
 Seguidamente, o Senhor Presidente - preside o processo de firma feitura - fábrica Nacional de Construções Fertilizantes, de Fernando Pinho Teixeira ditado, com sede em Amfiteatro, Camagosa, que requer a validação do seu processo em quinhentos deze / oitenta e três referente a construção de umas instalações industriais. A Câmara deliberou deferir a validação do processo exigindo-se o despacho de dez onças de Chile de sal com outros objetos e que, pelo que o requerente deverá apresentar os documentos limitados no parecer técnico de seis de outubro de mil novecentos e seis incluindo o projecto de Estação de Tratamento de Esgoto para a projecto de Direcção Geral de Hidráulica do Povoado. Chama-se a atenção do parecer de Direcção de Fiscalização Eléctrica do Porto de que se julga de mil novecentos e seis e seis que considera o projecto eléctrico com deficiências pelo que deve ser revisto.

Aditamento ao processo das obras de Retificação  
de das - Pias: Na prossecução das obras, o Senhor Presidente - preside o processo de Retificação das obras, ditado, com sede no lugar das Pias seguinte e concedido as obras de Pias, e que, em referência ao seu processo de obras número mil novecentos e oitenta e quatro, relativo a ampliação das suas instalações de Pias nas obras. A Câmara deliberou deferir mediante o cumprimento deste, devendo a apresentar uma declaração assinada pelo representante legal da empresa.

Intermittente nos termos do Decreto de 11 de Junho de 1913  
Processo de firma feitura - Fábrica Nacional de Construções Fertilizantes - Fepina  
 Seguidamente, o Senhor Presidente - preside o processo de firma feitura - fábrica Nacional de Construções Fertilizantes, de Fernando Pinho Teixeira ditado, com sede em Amfiteatro, Camagosa, que requer a validação do seu processo em quinhentos deze / oitenta e três referente a construção de umas instalações industriais. A Câmara deliberou deferir a validação do processo exigindo-se o despacho de dez onças de Chile de sal com outros objetos e que, pelo que o requerente deverá apresentar os documentos limitados no parecer técnico de seis de outubro de mil novecentos e seis incluindo o projecto de Estação de Tratamento de Esgoto para a projecto de Direcção Geral de Hidráulica do Povoado. Chama-se a atenção do parecer de Direcção de Fiscalização Eléctrica do Porto de que se julga de mil novecentos e seis e seis que considera o projecto eléctrico com deficiências pelo que deve ser revisto.

desse proceder ao cotecimento do prédio com a área de quatro mil trezentos metros quadrados e que compareça de volta com Antônio Feneiro de Costa, sul com Caminho, corrente com João de Costa Fernandes e ponte com Antônio de Piute Costa, tendo cada um dos lotes de dezoito mil metros com as áreas que são indicadas na planta. Nos termos do artigo trigesimo segundo do decreto. Se o número quatrocentos metros oitenta e quatro de frente e um de dez metros e quinze milímetros de costas com o parecer dos Juizes Técnicos.

foi Rodrigues de Silva, escrivão, proprietário residente em José Joaquim de Uti, desde o Conselho de Oliveira de Feneiro, tendo estado a praticar em virtude e isto de acordo de mil novecentos oitenta e quatro do terreno de seu terreno sito no lugar de Buzinho, município de São Paulo, que, que identifique as plantas que estão no processo, e tendo construído as estruturas necessárias, tais como arcos, abastecimento de água e electricidade de acordo com os termos do Decreto se o número quatrocentos metros oitenta e quatro de frente e um de dez metros, e que se faça de lotes para o presente processo de compra. O referido prédio a lotes com a área de quatro mil quatrocentos sessenta metros quadrados compareça no seu todo; do lado com o desde Municipal, sul com o Porto Feneiro de Costa, nascente e ponte com Caminhos, tendo cada um dos lotes dezoito mil metros com as áreas que são indicadas na planta topográfica. a Câmara deliberou e referiu de acordo com o parecer dos Juizes Técnicos.

Viabilidade de Construção:- Acto continuo focamos para saber se os seguintes pedidos para a viabilidade de construção de acordo com as plantas topográficas e de localização, e a área dos quais, a Câmara deliberou como segue; observando que se não os condicionamentos constantes do parecer dos Juizes Técnicos.

Joaquim Restivo Soares de Costa, escrivão, resi-

deute no lugar de Ouricões, freguesia de Ull, posse concelho de Ouricões de Freguesis, que se viabilidade de construçoes para execucao de obras de conservacao ( substituiçoes de paredes interiores de tijolo para tijolo reboco e pinhos, de todo o peido, execucao de laje de pavimento e aedat, espedido feito o coberturas em madeira) a levar a efeito no seu peido unico inscrito no matry com o numero seiscentos sessante e um, sito no mesmo lugar e freguesia. a Câmara deliberou que deferir, de accordo com o parecer da Direcção do Planeamento Urbanistico de Aveiro e Direcção do Estado da Aveiro, por não se enquadrar no espirito da dilação do numero seis do artigo citada do decreto-lei numero treze e setenta e um, e ainda por não respectar a dilação do numero um da referida Decret-lei.

fré de Oliveira, casado, residente no Rua Dos de Oliveira, numero vinte e sete, segundo Decreto-lei de de Oliveira de Freguesis, que se viabilidade de construçoes para fins industriais com cerca de mil quinhentos metros quadrados cada, sito na zona Industrial da freguesia de São João de Ribeira-Ull, o qual confunde, Nork com Andreia de Manuel Pereira Reis, sul com caninho pinheiro e Antonio Figueiredo, noroeste com o caninho pinheiro e poente com Manuel de Silva Clemente e outros tendo de area de de cerca de mil metros quadrados. Depois de estudado o assunto, a Câmara decidiu por unanimidade que "isso que a area indicada na planta topografica anexa esta afectada com tres zonas distintas, apenas um espaço em zona Industrial, fidelizado por unanimidade que se respectar toda a area para ampliacoes de zona Industrial. Atendendo a que o equipamento para a zona Industrial a levar a efeito por esta Câmara Municipal, devera o represente contar com no estudo a apresentar em parcelas de terreno com a area de mil quinhentos metros quadrados a ceder a este municipio.

86 OUT 13

*[Handwritten signature]*

Revogado o seu processo de validade de construção do ano de 1917 revogado e feita a obra: Logo depois, o Senhor Presidente apresentou o requerimento de Joaquim Ferreira Tavares, viúvo, residente no Lugar do Azeiteiro, freguesia de São Trago de Ribeira, que requere a renovação do processo de validade de construção com o número de processo 111 oitocentos sessenta e seis bases oitenta e seis, que se refere à construção de um conjunto de moradias e anexos, a nível do eixo do eixo e a validade para construção de um bloco de três apartamentos destinados a Câmara deliberar por unanimidade de deferir.

Regime de Propriedade Horizontal: Seguidamente, e a pedido de João Soares Pinto, casado, residente na Rua António Luís Gomes, número cento setenta e um primeiro andar desta cidade de Oliveira de Aguiar, que é dono legítimo e proprietário de um prédio composto por três do eixo de frente para a Rua da Comércio, primeiro e segundo andar e terceiro andar destinados a habitação com áreas cobertas de setenta e quatro metros quadrados, suscitado as vendas de prédio e áreas com o número 111 seiscentos e trinta e a complementar de morte com Manuel Pereira de Silva, sul com Manuel Nunes da Cruz Queirós, e ocidente com a Rua António Luís Gomes e poente com Manuel Bento. O prédio está aprovado e licenciado de acordo do processo de 04 de número 111 quinhentos oitenta e oito / sessenta e oito e está a ser concedida licença de habitabilidade em virtude de plano de 111 seiscentos e trinta e três sendo o edifício susceptível de ser fabricado em regime de propriedade horizontal que lhe seja certificado se as peças que o não compõem, satisfizerem os requisitos exigidos, de seguinte forma: fraseada: - São amplo destinados a comércio com um quarto de Sanho com entrada pelo número de polícia número cento setenta e três, e com a área de setenta e quatro metros quadrados a que corresponde a quota parte de trinta

e cinco por cento do valor total do prédio. Parágrafo B. - Parágrafo B. - Destinado a habitações com três quartos, cozinha, quarto de curador, dois quartos de banho, hall com uma varanda no alçado principal e terraço sob o alçado posterior com a área de dez metros quadrados e outo de pelo menos de polícias cento setenta e um e que corresponde a quota parte de vinte e cinco por cento do valor total do prédio. Parágrafo C. - Segundo andar, destinado a habitação com três quartos, cozinha, quarto de curador, dois quartos de banho, hall com uma varanda no alçado principal e uma varanda sob o alçado posterior - que corresponde a quota parte de vinte por cento do valor total do prédio. Parágrafo D. - Terceiro andar, destinado a habitação idêntica à Parágrafo C. São partes comuns todas as partes estantes separadas no artigo 111 quatrocentos e vinte e um do Código Civil e que não tenham sido afetadas ao uso exclusivo de cada Condomínio. Art. 111 - A validade da escritura foi deliberada e certificada que o prédio descrito no requerimento a presentedo composto nos parágrafos A, B, C e D, satisfazem os requisitos legais exigidos pelo artigo 111 quatrocentos e quinze do Código, com o qual o Conselho Deliberou de pré.

tracccionamento do seu terreno nos termos do artigo 111 quatrocentos e sete do Decreto - Lei número quatrocentos e oitenta e quatro de 21 de Maio e 11 de Dezembro: - Proseguido, o Juiz Presidente apresentou o requerimento de Joaquim Pereira, casado com Joaquina Augusta Nunes, residentes em Figueiredo, freguesia de São Tiago de Ribeira, e António Manuel Nunes Rebelo, casado com Rosa Beuca Gonçalves Nunes, residentes no mesmo lugar e freguesia, são ambos o legítimos possuidores de uma casa de dois paramentos, tendo o rés do chão amplo de quarenta e um metros quadrados e oitenta e dois, e no primeiro andar

duas habitações iguais, em autoprojecção, precede  
 habitação, pelo lado e jardim com quarenta metros qua-  
 drados, e com fecho do norte e frente com o caminho,  
 nascente com Joaquim António Jardim, sul com Se-  
 serfim de Silva Cardoso, sito no lugar de Cimo de  
 a Beira freguesia de São Tiago de Riba-Uh, inscrita  
 na matriz sob o artigo número seiscentos sessenta e sete  
 o listico novecentos cinquenta e oito. Dão curso aos  
 requerentes permanece na indistinção que lhe dá ser-  
 ção de da seguinte forma: Para João Pereira, fica-lhe a  
 fachada a parte norte, constituida por casa de habitação  
 no pé do lado e primeira andar, garagem e quintal em  
 área de cento e sessenta metros quadrados e suela, que  
 confina de norte com caminho, sul com a parte de  
 António Henrique Ribeiro, nascente com Joaquim Antó-  
 nio Jardim e frente com estrada. Ao António Henri-  
 ques Ribeiro, fica-lhe a fachada a parte sul, com habita-  
 ção no primeiro andar e no rés do chão, garagem e quin-  
 tal com a área de cento e trinta e quatro metros qua-  
 drados, suela, a confina de norte com a outra parte  
 pertencente a João Pereira, sul com Seresfim de Silva Car-  
 doso, nascente com Joaquim António Jardim e frente  
 com estrada, pelo que se faz a seguinte descrição de o preter-  
 te esse está ou não inscrito na linha e) do número 2º  
 do artigo quinquegésimo sétimo do Decreto de número que  
 trezentos e sessenta e quatro de trinta e um de dezembro  
 de se em qualquer caso o artigo e) do Decreto de loamento,  
 faz precisamente do logradouro. A Câmara se-  
 litar não se opõe a pretensão do requerente como se faz  
 no entanto poderá requerer o regime de propriedade  
 horizontal.

Regime de Regime de Compropriedade horizontal  
do artigo cincuenta e oito, número em, do decreto de nú-  
mero quatrocentos e sessenta e quatro de trinta  
e um de dezembro: - Depois, e a pedido de Manuel

do Oliveira Neves, casado, residente no lugar de Jusua, freguesia de São Bartolomeu de Gondom, deste concelho de Oliveira de Azeites, vizinho e legitimo possuidor de um pedrão visto, composto de duas de habitação, pátio, eira, tanque e poço, e ainda quintal, sito no referido lugar de Jusua, a confrontar no seu todo de norte com António Alves Leite, nascente com herdeiros de Agostinho de Silva, sul com Caminho Público e do poente com Joaquim de Couceiros Rocha, suscitado na matriz sob os artigos jusua quatrocentos e setenta e seis e oitavo seiscentos e setenta. Pretendem vender o referido pedrão e foras do 6.º Fôro Real de Oliveira, viva, e Manuel Carlos de Oliveira Almeida, casado, residentes no referido lugar de Jusua, o pedrão acima referido, e quer lhe se certificada se tal venda pode ou não ser feita em regime de compropriedade. Nos termos do artigo quinto quinquagésimo oitavo, número um, do decreto de número quatrocentos e setenta e quatro, de vinte e nove de dezembro, deliberou a Câmara por unanimidade de se tirar oficialmente.

Revisão de um desajustamento nos termos do artigo segundo do decreto de número quatrocentos e setenta e quatro oitavo de vinte e nove de dezembro: - Seguidamente, o Senhor Presidente apresentou o pedido de Bernardino de Silva Aguiar, casado, residente no lugar de Aggões freguesia de Casagosa, deste concelho, que se refere ao sentido do seu pedido de construção de um pedrão para habitação nos termos do artigo segundo do decreto de número quatrocentos e setenta e quatro oitavo, como o número trezentos e nove e setenta e seis, o qual não foi auctorizado em virtude de não ter sido feita por via pública a referida parcela de terreno, e como a área de quinhentos metros quadrados, a confrontar de norte com Manuel Alexandre Aguiar, sul e nascente com Manuel do Couto e do poente com Joaquim de Oliveira Almeida o Caminho,

a descrever do pedidoístico pertencente de Manuel Amoreira de Aguiar, sito no referido lugar de Aguiar e inscrito no respectivo metriz sob o artigoístico foi mil cento e cinquenta e nove. O referido processo formou o numero de quarenta e nove mil e oitenta e seis, o qual não foi autuado em virtude de não ter ficado com a vice-pública. Por escritura de doação outorgada no Cartório Notarial desta cidade, o referido recebeu por doação daquelle Manuel Amoreira de Aguiar e esposa, o pedidoístico na sua totalidade, ou seja o pedidoístico que foi objecto do desquite da parte, pelo que se deve fazer passar a respectiva licença a Câmara deliberar por unanimidade e deferir o referido pedidoístico, por se ter verificado que a parcela doada não confina com a vice-pública, conforme constatações descritas na copia da escritura, não possuindo o titular de referida escritura, podendo no entanto ser autorizada a constituição no local público ficando a propriedade doada protegida.

Dez e cinco de setembro de 1900 como o artigo segundo do Decreto del numero quatrocentos e sessenta e quatro de setembro e um de dezembro: - Como continuo o Senhor Presidente apresentou os seguintes requerimentos para que se certificasse de os deslambamentos das parcelas a seguir mencionadas, os deese aos requisitos exigidos pelo Decreto del numero quatrocentos e sessenta e quatro de setembro e um de dezembro, o qual, a Câmara deliberou como segue, acordado que sejam os condicionalmente constantes dos processos formados nelle, prestados

Alvaro Gato de Almeida, casado, residente no lugar do Indico, freguesia de Paredes, deese em nome de D. Duarte de Almeida que deese possuir a constituição de um pedris para habitação, com que se queda, com portandoo um fogão, numa parcela de terreno com a área de setecentos e trinta metros quadrados a descrever do pedidoístico sito no lugar do Outeiro



freguesia de Paredos, com a área de mil quatrocentos quadros de rectos quechedos a confrontar; do norte com caniúho sul com frei - Pereira Resende e Avelo, com o sul com caniúho e ponte com caniúho, inscrito no matriz fidalgística dezentos vinte e cinco e urbano quatrocentos sessenta e três que nome do seu proprietário Augusto frei de Almeida, residente no lugar de Outeiro freguesia de Paredos, pelo que se pede licença pelo prazo de seis meses. O prédio situa-se dentro do aglomerado urbano orientado no lugar do Outeiro freguesia de Paredos a parcela a descrever confronta do norte com caniúho, sul com Alcaujo de Almeida e Alcaujo de frei Almeida, nascente com Alcaujo frei de Almeida e ponte com o caniúho, com uma frente de cinquenta e cinco metros com a via pública existente. O prédio não é identificado não foi objecto de desamortização nos últimos dez anos. O requerente compromete-se a dar cumprimento ao estabelecido pelo Decreto Geral de Saúde no que respecta à construção do freguesia tripartida e a distância, respectivamente freguesia e distância de quinze metros no mínimo ao pégo de abastecimento de água local próximo. A Câmara, considerando que o desamortizado cede ao requisito emitido pelo artigo segundo do decreto - lei número quatrocentos trinta e quatro de vinte e um de Dezembro, e para efeito de transmissão da referida parcela de terreno, deliberou por unanimidade de se.

Augusto Flores da Silva, Casado, residente no lugar do Paredos, freguesia de Casão, deseja proceder à construção de um prédio para habitação com seis do chão, comportando um freguesia, numa parcela de terreno com a área de trezentos sessenta metros quadrados, a descrever do prédio urbano sito no lugar do Paredos, Casão, deste concelho de Oliveira de Azeméis desejando proceder à construção de um prédio para habi-

terras, com seis do chão comportando um fôgo, numa  
parcela de terreno com a área de trezentos e sessenta me-  
tros quadrados, a destacar do prédio urbano sito no  
lugar do Picoto, Casã, com a área de seiscientos metros que  
pedra a confronta de norte com caminho, sul com edifica-  
ção de d. l. h. r., nascente com o prédio de d. l. h. r. e sul  
com caminho, inscrito na matrícula urbana sob  
o número quinhentos e cinquenta e cinco em nome do seu  
proprietário de d. l. h. r., residente no lugar  
do Picoto, Casã, pelo que expõe licença pelo prazo  
de doze meses. O prédio situa-se dentro do aglomerado  
urbano existente no Picoto, Casã, e a parcela - destaca  
confronta; norte com o caminho, nascente e Sul  
com de d. l. h. r. e oeste com o caminho. O prê-  
dio existente e está identificado através do objecto de  
destaque nos últimos desenhos. O presente comprime-  
te-se a dar cumprimento ao estabelecido pela Direcção  
Local de Saúde no que respeita à construção de fossa  
de decomposição de e cessida, respectivo fôco abse-  
vente e distância de quinze metros no mínimo, ao po-  
ço de esvaziamento de água mais próximo. A Comar-  
ca, considerando que o destaque obedece aos requisitos enu-  
merados pelo artigo segundo do Decreto de número qua-  
renta e seis de cinquenta e quatro de Junho  
e para efeitos de transmissão da referida parcela  
de terreno delimitar por unanimidade de parte.

Francisco José de Jesus, Soares de Oliveira, re-  
sidente em Casã, caminho, freguesia de Feijó, des-  
te concelho de Oliveira de Azeméis, que deseja proceder  
à construção de um prédio, comportando um fôgo, numa  
parcela de terreno com a área de seis e sessenta metros qua-  
drados, sito no mesmo local, com a área total de seis  
e sessenta e seis metros quadrados, a confronta de norte  
com Adriano José Ferreira, o outro, sul com Rogério  
de Sousa e Ribeiro, nascente com caminho público,

o Proem com Casimiro Dias de Piutto, inscrito na  
 matriz judicial lúbrica sob o número quinhentos e  
 sessenta e seis e quinhentos e sessenta e sete em nome do  
 seu proprietário Hilário José Gomes de Oliveira, ex-juiz  
 de paz de Olivença, freguesia de São João, requerendo a  
 cessação por dez meses. A Câmara Municipal de Olivença  
 de 24 de maio, mediante o parecer do Sr. Juiz de Paz,  
 que refere a sua parcela de terreno - destinar para  
 uma fonte muito exigua. Poderá o requerente fazer um  
 acerto dos limites do lote de forma a ampliar a  
 fonte.

José Carlos Balthazar Rocha, residente no  
 lugar de Jaque, freguesia de São Tiago de Ribeirão, deste  
 concelho de Olivença de Olivença desejando proceder à construc-  
 ção de um prédio para habitação, com cave e rés do chão  
 comportando um fôgo novo, parcela de terreno com a área  
 de quinhentos e sessenta metros quadrados, a destinar do  
 prédio situado denominado Campo de São João, sito no lu-  
 gar de São João, freguesia de São Tiago de Ribeirão, deste  
 concelho, com a área de catete e setenta e sete metros quadrados,  
 a confrontar de norte com estrada municipal quinhentos  
 e setenta e sete, do sul com herdeiros de doutor Hilário  
 Cardoso de Freitas, nascente com o rio Antão e poente  
 com estrada municipal quinhentos e setenta e sete, um, sit-  
 uação de Olivença de Olivença, inscrito na matriz judici-  
 al lúbrica sob o número mil e setenta e sete e  
 nove e mil e setenta e setenta e sete em nome do seu proprie-  
 tário Alberto de Almeida, residente na Rua  
 Marques de Alencar, nascente e rés do chão, pelo  
 que solicita licença pelo prazo de seis meses.  
 O prédio situa-se dentro do aglomerado urbano exten-  
 do ao Rio Cora, São Tiago de Ribeirão, e a parcela  
 a destinar confronta de norte com S.ª D.ª de Olivença  
 de Olivença e do sul com António Gonçalves de Paiva  
 nascente com vendedor, António de Almeida e poente

com o estado Municipal, que dentro deste este-  
 um, com uma fonte de quinze metros, com a in-  
 primeira existente. Estado Municipal, que dentro deste  
 e sete-um. O referido estado está identificado  
 não foi objeto de despejo nos últimos dez anos. O  
 requerente compromete-se a dar cumprimento  
 ao estabelecido pela Direção Geral de Saúde, no  
 que respeita à constância de posse, visto particu-  
 larmente a existência, respectivo poço absor-  
 ventemente a distância de quinze metros, no mínimo  
 ao poço de abastecimento de água mais próxi-  
 mo. A Câmara, considerando que o despejo ob-  
 de se aos requisitos exigidos pelo artigo segundo  
 do Decreto-Lei número quatrocentos e sessenta e sete  
 e quatro de cento e um de Dezanove, e para efei-  
 to de concessão de despejo, deliberou  
 por unanimidade o seguinte.

### Artigo 1.º Sexta alteração orçamental para o ano de 1986:

O acto em causa foi presente e sexta alteração orçamental  
 de Câmara Municipal para o corrente ano, com uma  
 receita igual à despesa da quantia de vinte e quatro  
 mil e seiscentos e noventa e oito, documento constituído por  
 oito folhas do desembolhos e também assinadas  
 que se de aqui como reproduzido para todos os efeitos  
 legais, e que no termo do número um do artigo  
 quinto do Decreto-Lei número quarenta e cinco mil  
 e trezentos e sessenta e oito de vinte e um de Novembro de  
 mil novecentos e sessenta e dois na Redacção do De-  
 creto Lei número trezentos e cinquenta e quatro de  
 sessenta e oito de Janeiro de cento e um, se fizesse aqui.  
 Vêda se portar a este livro de actas.

### Requerimento Autorizado:

Finalmente a Câmara deli-  
 berou por unanimidade, autorizar os pagamentos no  
 montante de quatro mil e sessenta e oito mil e

86 OUT 13

centos sessenta e seis oitenta e cinco cento e trinta, respec-  
tivamente e quinhentos e sessenta e sete, dois mil e quarenta e seis, dois  
mil e quarenta e oito, dois mil e quarenta e nove e  
um, de dois mil e quarenta e nove e três - dois mil e quarenta  
e nove.

seguidamente, e sob proposta do Senhor Presidente  
e por a falta de parecer favoravelmente executória esta delib-  
eração, resolveu a Câmara que a seu respeito fosse lavrada em  
presente reunião, no termo do primeiro quarto, do artigo cen-  
to e cinco, do Lei número setenta e nove sendo selente e sete  
que os fideis de contas foi lida e aprovada por unani-  
midade de votos. E assim, Alexandre Bruschky  
Assessor Jurídico, a Redigi e Subscuro.

Raíssa Hayner Ferreira Assis  
Dilys Mar Cruz

~~Francisco de Assis~~  
~~Francisco de Assis~~

Jorge Luiz Gomes de Azevedo  
Antonio de Souza  
Alexandre Bruschky